



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de S. M. dos Campos  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Lei nº 1.344/12, de 27 de Março de 2012.**

**Autoriza a venda de ações pertencentes ao patrimônio  
do Município de São Miguel dos Campos.**

O Prefeito do Município São Miguel dos Campos, Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito, autorizado a vender, na Bolsa de Valores, pelo preço da cotação do dia, as ações pertencentes ao Patrimônio Municipal, emitidas pela Petrobrás Brasileiro S/A – PETROBRÁS, Companhia Energética de Alagoas – CEAL e Telemar Norte Leste Participações S/A – TELEMAR.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, AL, 27 de março de 2012.

  
George Clemente Vieira  
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi Publicada no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, para conhecimento dos munícipes, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

São Miguel dos Campos, AL, 27 de Março de 2012.

ref. Municipal de S. M. Campos/2.  
Autenticação / Confere C/ Original  
Maria Augusta Salvador dos Santos  
Assistente Administrativo, Mat. 933  
Em 27/03/12

